



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PNAE N.º 003/2026

Prefeitura Municipal de Lagoão, Secretaria Municipal da Educação Chamamento Público PNAE n.º **003/2026**, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015. A Prefeitura Municipal Lagoão, pessoa jurídica de direito público, com sede à AV. Manoel de Brito , nº 800, inscrita no CNPJ sob n. 92406289000161, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Nelio Fornari, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE , durante os próximos meses de 2026 . Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia **07 de Agosto de 2026, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Lagoão, localizada na AV. Manoel de Brito nº 800.**

1. OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Produto	Quantidade	Descrição e embalagem	Preço de aquisição Quilo/Dúzia
Batata-doce	150kg	Batata doce, graúda, padrão uniforme, de primeira qualidade. Embalagem de 2kg	R\$5,50
Beterraba	70kg	Beterraba, padrão médio e uniforme, de primeira qualidade, sem folhas, sem ferimentos ou defeitos, sem terra aderida à superfície. Embalagem de 1kg.	R\$7,00
Biscoito doce caseiro	60kg	Biscoito doce caseiro, íntegro, com tamanho uniforme, sem conservantes. Embalagem plástica de 200g ou 1kg. Validade mínima de 20 dias a contar da data de entrega.	R\$28,00
Brócolis	200kg	Brócolis novo, firme e intacto, isento de material terroso, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas. Embalada em bandeja de isopor com papel filme.	R\$15,50
Cenoura	70kg	Cenoura, nova, padrão médio e uniforme, de primeira qualidade. Embalagem de 1kg	R\$10,00
Couve-flor	160kg	Couve-flor nova, firme e intacta, isenta de material terroso, de primeira qualidade,	R\$16,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

		coloração uniforme e sem manchas. Embalada em bandeja de isopor com papel filme	
Laranja	100kg	Laranja, graúda, da época, primeira qualidade.	R\$5,00
Mandioca	200kg	Aipim novo, de primeira qualidade. Embalagem de 1kg.	R\$7,00
Melado	40 unidades	Melado batido. Composto por cana de açúcar, produzido a partir da evaporação do caldo de cana que é batida, resfriada e envasada. Sem adição de açúcar. Embalagens íntegras de 900g , com composição do produto e data de validade de no mínimo 04 meses contados a partir da data de entrega.	R\$23,00
Ovo de galinha	240 dúzias	Ovos novos, com casca intacta e sem rachaduras. Tamanho médio.	R\$9,00
Pêssego	120kg	Pêssego branco, graúdo, casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, de primeira qualidade. Grau médio de maturação. Embalagem de 1kg.	R\$5,00
Polpa de fruta	80kg	Polpas de frutas 100% naturais sem adição de açúcar embaladas em pacotes de 1 kg em polietileno de baixa densidade. Sabores diversos.	R\$30,00
Repolho	200kg	Repolho verde graúdo, podado, isento de material terroso, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas. Peso médio de 2kg, entregue em caixas.	R\$8,00
Schmier colonial	48 unidades	Sem adição de açúcar, 100 % natural. Embalagens íntegras de 900g , com composição do produto e data de validade de no mínimo 04 meses contados a partir da data de entrega.	R\$21,00
Tomate	100kg	Tomate graúdo, grau médio de amadurecimento, casca lisa, sem ferimentos, de primeira qualidade. Embalagem de 1kg.	R\$12,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

FONTE DE RECURSO Recursos provenientes da dotação orçamentária:

- 0701 339030000000 2297 180 red.
- 0701 339030000000 2369 181 red.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo). O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação: I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF; II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante; IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda VI - Negativa de Débitos Municipais.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação: I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF; II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes; IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda VI Prova de Negativa Municipal.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação: I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias; III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados. VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo xx (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos .

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos. II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País. III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes; II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003; III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física); Caso a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na sala da nutricionista, com sede à AV. Manoel de Brito até 8 dias antes da abertura, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 2 dias após o prazo da apresentação das amostras. Nº Produto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo: Produtos Quantidade Local da entrega Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)

8. PAGAMENTO – O pagamento será realizado sempre até 30 dias após a entrega dos alimentos através de depósito, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS 9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: no site do município

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras: I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex. II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo.

Lagoão, 15 de Julho de 2026.

NELIO FORNARI
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE
Chamada publica

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios provenientes diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, durante o exercício de 2026, conforme quantidades, especificações e condições constantes neste documento e no edital correspondente, visando garantir o fornecimento regular de alimentos de qualidade para a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Lagoão/RS.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação atende ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015, que determinam a aplicação de, no mínimo, 30% dos recursos repassados pelo FNDE para o PNAE na compra de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Essa medida tem como objetivos:

- Promover o fortalecimento da economia local e regional;
- Valorizar e incentivar a produção da agricultura familiar;
- Garantir alimentos frescos, nutritivos e seguros para os alunos;
- Ampliar a diversidade alimentar e estimular hábitos alimentares saudáveis;
- Fomentar o desenvolvimento sustentável e a permanência das famílias no campo;
- Reduzir a intermediação comercial, gerando preços justos tanto para produtores quanto para a Administração Pública.

A aquisição local contribui também para que os alimentos sejam entregues com maior frescor, reduzindo perdas no transporte e assegurando que a comunidade escolar receba produtos com alta qualidade nutricional e sanitária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

A aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar será realizada através de um procedimento transparente e democrático, conhecido como chamamento público. Esse processo tem como objetivo garantir que os alimentos sejam adquiridos de forma eficiente, com qualidade e valorizando a agricultura familiar.

Uma das características principais desse procedimento é que os itens alimentícios poderão ser adquiridos de diversos fornecedores diferentes. Isso significa que, ao invés de comprar toda a quantidade de alimentos de um único fornecedor, o órgão responsável poderá adquirir os produtos de vários agricultores ou grupos de agricultores familiares. Essa estratégia promove maior competitividade, possibilitando melhores preços e condições para a administração pública.

Além disso, a compra pode ocorrer de forma parcelada, ou seja, em várias etapas ou lotes, permitindo uma maior flexibilidade na aquisição dos alimentos ao longo do tempo. Essa abordagem também favorece a inclusão de diferentes fornecedores no processo, fortalecendo a economia local e incentivando a participação da agricultura familiar.

Ao adotar esse método, busca-se garantir uma alimentação escolar mais diversificada e de qualidade, promovendo o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar e contribuindo para o fortalecimento da economia regional. O chamamento público assegura transparência e igualdade na seleção dos fornecedores, beneficiando tanto os agricultores quanto os estudantes que receberão uma merenda nutritiva e variada.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

Produto	Quantidade	Descrição e embalagem	Preço de aquisição Quilo/Dúzia
Batata-doce	150kg	Batata doce, graúda, padrão uniforme, de primeira qualidade. Embalagem de 2kg	R\$5,50
Beterraba	70kg	Beterraba, padrão médio e uniforme, de primeira qualidade, sem folhas, sem ferimentos ou defeitos, sem terra aderida à superfície. Embalagem de 1kg.	R\$7,00
Biscoito doce caseiro	60kg	Biscoito doce caseiro, íntegro, com tamanho uniforme, sem conservantes. Embalagem plástica de 200g ou 1kg. Validade mínima de 20 dias a contar da data de entrega.	R\$28,00
Brócolis	200kg	Brócolis novo, firme e intacto, isento de material terroso, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas. Embalada em bandeja de isopor com papel filme.	R\$15,50
Cenoura	70kg	Cenoura, nova, padrão médio e uniforme, de primeira qualidade. Embalagem de 1kg	R\$10,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

Couve-flor	160kg	Couve-flor nova, firme e intacta, isenta de material terroso, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas. Embalada em bandeja de isopor com papel filme	R\$16,00
Laranja	100kg	Laranja, graúda, da época, primeira qualidade.	R\$5,00
Mandioca	200kg	Aipim novo, de primeira qualidade. Embalagem de 1kg.	R\$7,00
Melado	40 unidades	Melado batido. Composto por cana de açúcar, produzido a partir da evaporação do caldo de cana que é batida, resfriada e envasada. Sem adição de açúcar. Embalagens íntegras de 900g , com composição do produto e data de validade de no mínimo 04 meses contados a partir da data de entrega.	R\$23,00
Ovo de galinha	240 dúzias	Ovos novos, com casca intacta e sem rachaduras. Tamanho médio.	R\$9,00
Pêssego	120kg	Pêssego branco, graúdo, casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, de primeira qualidade. Grau médio de maturação. Embalagem de 1kg.	R\$5,00
Polpa de fruta	80kg	Polpas de frutas 100% naturais sem adição de açúcar embaladas em pacotes de 1 kg em polietileno de baixa densidade. Sabores diversos.	R\$30,00
Repolho	200kg	Repolho verde graúdo, podado, isento de material terroso, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas. Peso médio de 2kg, entregue em caixas.	R\$8,00
Schmier colonial	48 unidades	Sem adição de açúcar, 100 % natural. Embalagens íntegras de 900g , com composição do produto e data de validade de no mínimo 04 meses contados a partir da data de entrega.	R\$21,00
Tomate	100kg	Tomate graúdo, grau médio de amadurecimento, casca lisa, sem ferimentos, de primeira qualidade. Embalagem de 1kg.	R\$12,00

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

Os fornecedores poderão participar como:

- **Fornecedor Individual** – Pessoa física com DAP Física válida, CPF, projeto de venda, declaração de produção própria e negativa de débitos municipais.
- **Grupo Informal** – Agricultores familiares com DAP Física, organizados informalmente, devendo apresentar documentação individual de cada integrante.
- **Grupo Formal** – Associações e cooperativas com DAP Jurídica válida, CNPJ, regularidade fiscal, estatuto e ata de posse, projeto de venda e declarações exigidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

Documentos deverão atender ao art. 27 e Anexos da Resolução FNDE nº 04/2015.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PRIORIDADE

A seleção dos fornecedores será feita observando rigorosamente os critérios de priorização estabelecidos no art. 25 da Resolução FNDE nº 04/2015, seguindo a ordem abaixo:

5.1 – Ordem de prioridade entre grupos de fornecedores

Grupo 1 – Fornecedores locais (do próprio município de Lagoão/RS);

Grupo 2 – Fornecedores do território rural ao qual o município pertence;

Grupo 3 – Fornecedores de outras regiões do Estado do Rio Grande do Sul;

Grupo 4 – Fornecedores de outros Estados do Brasil.

A contratação será sempre iniciada pelo Grupo 1, passando aos demais grupos apenas se as quantidades necessárias não forem atendidas integralmente pelos fornecedores do grupo anterior.

5.2 – Prioridade dentro de cada grupo

Quando houver mais de um projeto de venda dentro de um mesmo grupo, a seleção seguirá esta ordem:

- a) Assentamentos de reforma agrária, comunidades indígenas e comunidades quilombolas (mesma prioridade entre eles);
- b) Fornecedores de produtos com certificação de produção orgânica ou agroecológica, conforme Lei nº 10.831/2003;
- c) Grupos Formais (cooperativas e associações com DAP Jurídica) terão prioridade sobre Grupos Informais (agricultores familiares com DAP Física organizados em grupo), que, por sua vez, terão prioridade sobre Fornecedores Individuais (DAP Física sem organização em grupo).

5.3 – Critérios de desempate

Em caso de empate entre fornecedores com mesma prioridade, será adotada a seguinte ordem:

- Organizações com maior número de agricultores familiares/empreendedores familiares rurais em seu quadro social (conforme DAP Jurídica);
- Sorteio público, caso persista o empate;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

- Havendo consenso entre os fornecedores empatados, poderá ser acordada a divisão proporcional do fornecimento.

6. PRAZO, LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA

As entregas ocorrerão conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser semanais ou quinzenais, nos locais indicados pela nutricionista responsável.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada, seja Fornecedor Individual, Grupo Informal ou Grupo Formal, compromete-se a cumprir integralmente as seguintes obrigações durante toda a vigência do contrato:

7.1 – Qualidade e conformidade dos produtos

- Fornecer exclusivamente gêneros alimentícios oriundos da produção própria dos agricultores familiares ou empreendedores familiares rurais constantes no Projeto de Venda, devidamente vinculados à Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) válida;
- Garantir que todos os produtos atendam às especificações técnicas e padrões de qualidade descritos no Termo de Referência e na legislação sanitária vigente;
- Apresentar os produtos limpos, frescos, íntegros, sem danos físicos, manchas, odor estranho ou sinais de deterioração;
- Cumprir rigorosamente as exigências de embalagem e rotulagem previstas no edital, garantindo que as embalagens sejam novas, íntegras e adequadas para transporte e armazenamento;
- Atender integralmente às normas sanitárias federais, estaduais e municipais aplicáveis a alimentos de origem animal e vegetal, incluindo as emitidas pela ANVISA, MAPA e órgãos de vigilância sanitária locais.

7.2 – Prazos, entrega e logística

- Realizar as entregas nos locais, datas e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando o cronograma definido;
- Garantir transporte adequado e higiênico dos produtos, evitando contaminações e perdas;
- Substituir, sem ônus para a Administração, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações ou apresente sinais de deterioração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após comunicação;
- Fornecer, sempre que solicitado, amostras dos produtos para avaliação da equipe técnica responsável.

7.3 – Documentação e regularidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

- Apresentar, quando exigido, documentos comprobatórios da origem e procedência dos produtos;
- Manter atualizadas todas as certidões, autorizações e registros necessários para a execução do fornecimento;
- Cumprir integralmente as exigências constantes no edital, na Resolução FNDE nº 04/2015 e na Lei nº 11.947/2009.

7.4 – Responsabilidade social e ambiental

- Adotar práticas sustentáveis de produção e manejo, sempre que possível, priorizando técnicas que preservem o meio ambiente e a qualidade do solo e da água;
- Respeitar os direitos trabalhistas e não utilizar mão de obra infantil ou em condições análogas à escravidão;
- Zelar pela segurança alimentar e nutricional dos estudantes, garantindo que os produtos estejam adequados para consumo humano.

7.5 – Responsabilidade técnica e contratual

- Cumprir integralmente o Projeto de Venda aprovado, tanto em quantidades como em especificações;
- Atender prontamente às solicitações e orientações da nutricionista responsável e da equipe de fiscalização da Secretaria Municipal de Educação;
- Responder por eventuais prejuízos causados ao município ou aos consumidores finais em decorrência de descumprimento contratual, falhas de qualidade ou problemas sanitários nos produtos entregues.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Receber e conferir produtos;
- Efetuar pagamento na forma e prazo previstos (dia 24 ou próximo dia útil);
- Fiscalizar o cumprimento do contrato.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação está fundamentada nas seguintes normas:

- Lei Federal nº 11.947/2009 – Dispõe sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e determina que, no mínimo, 30% dos recursos repassados pelo FNDE sejam



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

utilizados na compra de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com prioridade para assentamentos de reforma agrária, comunidades indígenas e quilombolas.

- Resolução CD/FNDE nº 04/2015 Regulamenta a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para o PNAE, definindo critérios de participação, seleção, priorização, limites de venda, regras para pesquisa de preços e exigências documentais.
- Lei nº 10.831/2003 Dispõe sobre a agricultura orgânica, estabelecendo critérios para certificação de produtos orgânicos e agroecológicos, considerados prioritários no processo de seleção.
- Normas sanitárias vigentes Federais, estaduais e municipais, aplicáveis à produção, manipulação, transporte e comercialização de alimentos, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos estudantes.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município de Lagoão/RS, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, observando a disponibilidade financeira e orçamentária para execução da despesa, conforme abaixo:

Secretaria da Educação:

0701 339030000000 2297 180 red.

0701 339030000000 2369 181 red.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base na média de preços encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo planejamento da alimentação escolar e pela definição dos quantitativos e valores de referência para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Os preços adotados observam os valores praticados no mercado regional para os gêneros alimentícios da agricultura familiar, estando em conformidade com a metodologia de pesquisa de preços prevista na legislação aplicável ao PNAE, especialmente na Lei Federal nº 11.947/2009, nas Resoluções do FNDE e nos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

12. RESULTADOS ESPERADOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

Com a realização do presente Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- garantir o fornecimento contínuo de alimentos de qualidade para a merenda escolar durante todo o período letivo;
- cumprir a aplicação mínima dos recursos destinados à aquisição de produtos da agricultura familiar, conforme previsto na Lei Federal nº 11.947/2009;
- promover alimentação saudável, diversificada e nutricionalmente adequada aos estudantes da Rede Municipal de Ensino;
- incentivar o desenvolvimento econômico local, fortalecendo os agricultores familiares e suas organizações;
- proporcionar maior eficiência na utilização dos recursos públicos, assegurando a economicidade, a transparência e a seleção dos fornecedores em conformidade com a legislação vigente;
- contribuir para a segurança alimentar dos alunos e para o desenvolvimento sustentável do Município.

Lagoão RS 13 de Julho de 2026

Setor de Compras
Jonas Picoli da Silva